



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 a 14 de outubro de 2006 \* nº 1013 \* Pág. 001/08

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.873, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

CONCEDE DISPENSA DE FREQUÊNCIA A SERVIDORES MUNICIPAIS CONVOCADOS PARA COMPOR MESAS ELEITORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os servidores públicos da administração municipal que forem convocados pela Justiça Eleitoral para compor as mesas receptoras de votos, bem como os designados para prestar serviços junto às mesas apuradoras, serão dispensados da frequência nos órgãos e secretarias onde estiverem lotados, nos cinco dias subsequentes ao da eleição ou da apuração.

**Parágrafo único.** A dispensa de que trata este artigo será contada a partir do primeiro dia útil após a eleição ou apuração, conforme o servidor tenha participado de mesa receptora ou apuradora de votos.

**Art. 2º** Os dias de dispensa de que trata esta lei serão contados como de efetivo exercício, para todos os fins de direito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 29 de setembro de 2006.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Decreto Nº 5.752, de 13 de outubro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 088382 e 088739/2006,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.215.000,00 (dois milhões e duzentos e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana	
	R\$
04.122.5001 - 2.011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
04.122.5001 - 2.012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	260.000,00
04.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
09.271.5001 - 2.397 - Encargos com a Previdência Social dos Cargos Comissionados - INSS	
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	400.000,00

15.452.5126 - 2.179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.210.000,00</b>
08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
15.451.5376 - 1170 - Programa Habitar Brasil-BID	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.215.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana	
	R\$
04.122.5001 - 2.641 - Remuneração de Pessoal Ativo - EMLUR	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
04.122.5001 - 2.012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
15.452.5126 - 2.177 - Educação Ambiental e Valorização dos Resíduos Sólidos	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	60.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.210.000,00</b>
08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.104 - Diretoria de Geoprocessamento	
04.126.5337 - 1179 - Implantação do Sistema de Informações Urbanas Georeferenciadas	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.215.000,00</b>

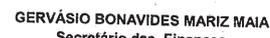
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de outubro de 2006

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

  
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.753, de 13 de outubro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 088682/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.262.600,00** ( **um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais** ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
	<b>R\$</b>	
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	600,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00	
01.122.5278 - 1127 - Ampliação da Câmara		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	550.000,00	
09.271.5280 - 2595 - Encargos com a Previdência Nacional		
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	270.000,00	
09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal		
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	15.000,00	
01.272.5283 - 2473 - Encargos com Pensionistas		
3.1.90.03 - 00 - Pensões	12.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.262.600,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
	<b>R\$</b>	
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara		
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	4.380,00	
01.272.5283 - 2472 - Encargos com Inativos		
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	410.000,00	
01.031.5281 - 2594 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.181,00	
01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal ( Área Administrativa )		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	4.840,00	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	645.087,00	
01.122.5273- 1124 - Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	9.680,00	
01.126.5001- 2607 - Execução dos Serviços de Informática		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.363,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	41.632,00	
01.131.5236- 2424 - Manutenção e Divulgação das Atividades Institucionais		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.105,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.509,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	59.823,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.262.600,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de outubro de 2006

*Ricardo Vieira Coutinho*  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

*José Luciano Agra de Oliveira*  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

*Gervásio Bonavides Mariz Maia*  
**GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.754 de 13 de outubro de 2006

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089379/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 343.000,00** ( **trezentos e quarenta e três mil reais** ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
	<b>R\$</b>
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	103.000,00
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>343.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
	<b>R\$</b>
10.122.5037 - 2107 - Gestão de Pessoas	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
10.128.5061 - 2111 - Humanização	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	260.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Vice-Prefeito - **Manoel Alves da Silva Júnior**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Francisco de Paula Barreto Filho**

Secretário de Administração - **Suelma de Fátima Bruns**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**

Assessora - **Carmen Lúcia Duarte Dias**

Chefe da Unidade de Atos - **Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojpp@gmail.com

10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	39.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
10.122.5037 - 2103 - Gestão do Conhecimento	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
10.131.5037 - 2106 - Gestão da Informação	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.16 - 20 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
10.272.5327 - 2628 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>343.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de outubro de 2006

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

  
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.755 de 13 de outubro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089362/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	R\$
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

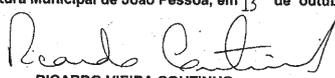
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	R\$
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

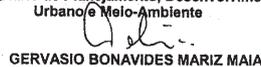
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de outubro de 2006

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

  
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 662

Em 09 de outubro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, letra 'b' da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8370, de 22.12.1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/085572, Of. 1337/06 SEDEC, de 02 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, GILMARA LACERDA DANTAS DE SOUSA, suplente, representante dos Servidores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, no CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 663

Em 09 de outubro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, letra 'b' da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8370, de 22.12.1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/085572, Of. 1337/06 SEDEC, de 02 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Nomear GILMARA LACERDA DANTAS DE SOUSA, Titular, e MARLENE DJANIRA DA SILVA RODRIGUES, suplente, para na qualidade de representante dos Servidores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 666

Em 10 de outubro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item VII e art. 76, item II, letra "b" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com o art. 12 do Decreto nº 2943,

de 28.12.1995, e tendo em vista o que consta do processo nº 2006/083127, Of. 1720/SMS, de 27 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

Relotar GERMANO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 18.822-1, classificação funcional 1.02.04.13 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO para SECRETARIA DA SAÚDE.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 667**

Em, 10 de outubro de 2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 2006/087520, Of. 1339/SEDEC, de 02 de outubro de 2006.

**RESOLVE:**

Nomear MÁRIA CONCEIÇÃO PEREIRA FERREIRA ALVES, para na qualidade de SUPLENTE, representar a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 668**

Em, 10 de outubro de 2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Municipal nº 10.510, de 15 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/087538, Of. 1324/SEDEC, de 29 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

Nomear ADRIANA ROSADO MAIA DE LIMA, para na qualidade de SUPLENTE, representar a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 669**

Em, 10 de outubro de 2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com os artigos 51 e 52 § 2º da Lei nº 2380, de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/087956, Of. 1762/SMS, de 03 de outubro de 2006

**RESOLVE:**

Designar JOÃO DE AZEVEDO LIMA JUNIOR, matrícula nº 15.586-1 para responder, pelo cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE

TRANSPORTES, símbolo DAÍ-1, da SECRETARIA DA SAÚDE, durante o afastamento do titular que se encontra de licença para tratamento de saúde de 28 de setembro até 28 de outubro de 2006.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 670**

Em 11 de outubro de 2006

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, letra 'c' da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Federal 10.520/02 de Decreto 3.555/2000 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/088122.

**RESOLVE:**

I - Designar ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula nº 311-5 para atuar como PREGOEIRA da FUNDAÇÃO CULTURA DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II - Designar os servidores JOSEVALDO DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 17.575-7 e VILMA CAZÉ DA SILVA, matrícula nº 202-0, e KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA DINIZ E HILDEBRANDO BARBOSA LINS, suplentes, para comporem a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

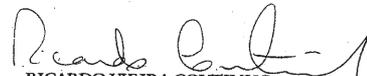
**PORTARIA Nº 671**

Em 11 de outubro de 2006

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, letra 'c' da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Federal 10.520/02 de Decreto 3.555/2000 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/088125, Of. 448/GS - SEINFRA, de 05 de outubro de 2006.

**RESOLVE:**

I - Designar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1 para atuar como PREGOEIRA da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

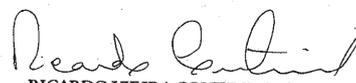
**PORTARIA Nº 672**

Em, 11 de outubro de 2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/088522.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, RICARDO LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS, matrícula nº 41.535-9, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, símbolo DAS-3, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA Nº 673

Em 11 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/088781, Of. 1775/SMS, de 06 de outubro de 2006.

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ROSSANNA TROCOLLI, matrícula nº 41.389-5, do cargo em comissão de DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR "PROFESSOR HUMBERTO NOBREGA", símbolo DHP-2, da SECRETARIA DA SAÚDE.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA Nº 674

Em 11 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/088777, Of. 1761/SMS, de 03 de outubro de 2006.

## RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, FLAVIA DE OLIVEIRA LOPES CAHINO, matrícula nº 34.009-0, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do DISTRITO SANITÁRIO V, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA Nº 675

Em 11 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/088781, Of. 1775/SMS, de 06 de outubro de 2006.

## RESOLVE:

Nomear ROSSANNA TROCOLLI, matrícula nº 41.389-5, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA SAÚDE.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 376/06

Em, 10 de outubro de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/088532 e ofício nº 457/2006 - PTRE/SRH/COPE/SINAP, de 15/09/2006,

**RESOLVE:** colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, com ônus, o servidor ANTONIO CIPRIANO, matrícula 02.036-2, Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, até 29 de setembro de 2007.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2006.

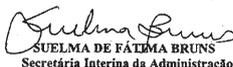

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE Nº 288/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
084659/06	ANTONIO FERNANDO MELO	15.193-9	SEDURB	01/03/84 A 28/02/04 - 1º E 2º DECENIOS	330
086112/06	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	15.270-6	SEINFRA	01/04/94 A 31/03/04 - 2º DECENIO	130
082536/06	ELZA RIBEIRO SOLANO DA SILVA	12.707-3	SEAD	02/08/92 A 01/08/02 - 2º DECENIO	180
085508/06	JOSILDA HERMINIO	15.810-1	SEDEC	13/08/84 A 12/08/04 - 1º E 2º DECENIOS	360
084063/06	JESSE VICENTE PEREIRA	11.984-9	SEDEC	28/12/81 A 27/12/01 - 1º E 2º DECENIOS	360
083079/06	JURANDY ROCHA DE OLIVEIRA	28.180-3	SEDEC	01/06/93 A 31/05/03 - 1º DECENIO	180
086517/06	JOAO ANDRE DE SOUZA	12.923-2	SEINFRA	01/12/92 A 30/11/02 - 2º DECENIO	180
084982/06	JOSE CLIZALDO DA S. FRANCA	04.530-6	SEDEC	03/02/96 A 02/02/06 - 3º DECENIO	180
082367/06	JOSE VIEIRA DE ANDRADE	14.330-8	SEAD	12/09/93 A 11/09/06 - 2º DECENIO	30
083517/06	JOSE ALBERTO FALCÃO DA SILVA	17.788-1	SEDEC	01/07/85 A 30/06/05 - 1º E 2º DECENIOS	220
085515/06	LUCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	SEDEC	01/08/96 A 31/07/06 - 1º DECENIO	180
086223/06	LUIZ JOAQUIM DE MELO	08.906-1	SEDUR	01/06/79 A 31/05/89 - 1º DECENIO	180
084406/06	MARCOS ANTONIO P. MONTEIRO	28.321-5	SEDEC	04/03/93 A 03/05/03 - 1º DECENIO	170
084142/06	MARIA RSEUDA LEANDRO	30.736-0	SEDEC	01/08/96 A 31/07/06 - 1º DECENIO	180
082828/06	MARTA ANDRE	30.781-5	SEDEC	01/08/96 A 31/07/06 - 1º DECENIO	180
085190/06	MARIA JOSE LEITE CAVALCANTI	29.570-1	SEDEC	01/08/96 A 31/07/06 - 1º DECENIO	180
085636/06	MARIA DA SILVA SOUZA	28.846-2	SEDEC	16/08/93 A 15/08/03 - 1º DECENIO	180
084071/06	MARIA DA LUZ DE LIMA	16.580-8	SEDEC	02/02/95 A 01/02/05 - 2º DECENIO	180
082880/06	MARYLAND LUNA DA SILVA	30.817-0	SEDEC	01/08/96 A 31/07/06 - 1º DECENIO	140
084968/06	MARIA DAS NEVES P. TERTULIANO	24.808-8	SEDEC	12/05/88 A 11/05/98 - 1º DECENIO	110
084374/06	MARCOS ANTONIO G. DE MEIRELES	17.715-6	SEDEC	01/07/95 A 30/06/05 - 2º DECENIO	170
083482/06	ORDANI GOMES LEITE	30.807-2	SEDEC	01/08/96 A 31/07/06 - 1º DECENIO	180
085973/06	ROSEANA MARIA TOSCANO BRANDAO	11.041-8	SEDURB	23/04/80 A 22/04/00 - 1º E 2º DECENIOS	300
083286/06	VERA LUCIA LUNA FREIRE	12.965-8	SEDEC	01/01/93 A 31/12/02 - 2º DECENIO	180

Em, 13 de outubro de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

## PORTARIA Nº 379/06

Em, 13 de outubro de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 088209/06 - PMJP.

**RESOLVE** autorizar a desaverbação do período de licença especial convertido em tempo de serviço, pela servidora JOZANIR MÚNZ DA SILVA, matrícula nº 16.318-0, referente ao 1º decênio, averbado através do processo nº 19780/96, publicado no Semanário Oficial nº 516 de 23 a 29/11/1996, concedendo o direito de gozar a referida licença pelo prazo de 180 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei nº 2.380/79.

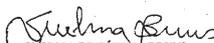

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

**EXPEDIENTE N.º 289/2006**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
0087469/06	MARIA DA GLORIA ARRUDA E SILVA	17.465-3	SEDEC	03 ANOS, 11 MESES E 03 DIAS

Em, 13 de outubro de 2006

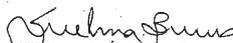
  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

**EXPEDIENTE N 290/2006**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
086879/06	ANTONIO MARCELO BANDEIRA ALVES	11.198-8	SEDEC	11/08/80 A 10/08/90 - 1º DECENTENIO	360
084590/06	LUCIMAR TAVARES DE M. TOSCANO	12.657-8	SEDURB	01/08/82 A 31/07/92 - 1º DECENTENIO	360

Em, 13 de outubro de 2006

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

**EXPEDIENTE N.º 291/2006**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
084205/06	ANTONIO ALVES DA SILVA	09.371-8	SEFIN	Licença Especial para Gozo
087423/06	BENEDITO LIMA DE SOUZA	09.286-0	SEDURB	Licença Especial para Gozo
087789/06	EDNA COSTA SILVA NASCIMENTO	23.193-2	SEFIN	Licença Especial para Gozo
085436/06	VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA	28.583-8	SEDEC	Licença Especial para Gozo
088919/06	ZELIA AVELINO DOS SANTOS	17.109-3	SEDEC	Averbação de Tempo de Serviço

Em, 13 de outubro de 2006

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**RESOLUÇÃO Nº 6/CDU – GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006**

Rejeita a Consulta Prévia para implantação de Velório e Crematório Humano, Altiplano, nesta cidade na 101ª reunião ordinária do CDU em 11.10.06.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o § 2º, do art. 28 do Regimento Interno do CDU, processo PMJP/CDU nº 71.953, 12.7.06 e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 11 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a "Rejeição" da Consulta prévia para implantação do serviço funeral: Velório e Crematório Humano, no bairro do Altiplano, nesta capital, referendado pelo Pleno do CDU, em sua 101ª ordinária de 11 de outubro de 2006.

I – o pleno do CDU, visando solucionar a implantação desse tipo de serviço no Município de João Pessoa, aprovou o seguinte:

- a) rejeitar a propositura do interessado;
- b) acatar as sugestões e indicadores do relator;
- c) editar decreto regulamentando o art. 30, incisos de I a VI da lei complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor.

Art. 2º Encaminhar o parecer e o processo ora rejeitados por este Conselho, a Diretoria de Controle Urbano, para ciência e cumprimento dos procedimentos preconizados no Pleno do CDU e legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, aos onze dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e seis, 421ª da Fundação da Paraíba.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Presidente do CDU

**RESOLUÇÃO Nº 7/CDU – GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006**

Aprova criação de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, Cristo Redentor, nesta cidade, 101ª reunião ordinária do CDU de 11.10.06.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o § 2º, do art. 28 do Regimento Interno do CDU, processo PMJP/CDU nº 67.824, 19.6.06 - CooperCasa – Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos Municipal e Estadual e de acordo com a decisão do Plenário reunido ordinariamente em 11 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada 1 (uma) Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, situada na Travessa Murilo Buarque – Cristo Redentor, nesta capital, com uma área de 3,41 há, para edificação de 108 unidades habitacionais, referendada pelo Pleno do CDU, em sua 101ª ordinária de 11 de outubro de 2006.

Art. 2º Encaminhar o parecer com o processo ora aprovado, ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política, para elaboração de minutas de projeto de lei, bem como Mensagem do Poder Executivo Municipal, para o seu respectivo envio a CMJP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, aos onze dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e seis, 421ª da Fundação da Paraíba.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Presidente do CDU

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 57/2006

Em, 11 de outubro de 2006.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 080333/2006 – GAPRE, de 25 de agosto de 2006, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Presidente
- Janyva Alves de Lima Lopes - 1º Membro
- Karla Michele Vitorino de O. Costa - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 58. Em 10 de outubro de 2006.

Institui Comissão que realizará o estudo para atestar a regularidade de anterior processo de seleção pública realizado para admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) e o AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) são trabalhadores do âmbito específico do SUS que integram a Equipe de Saúde da Família - estratégia de reorientação da Atenção Básica;

Considerando que o Art. 9º da Lei nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 (Lei que rege as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias), dispõe que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que o Parágrafo Único do artigo 9º da lei supra dispõe que caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput do referido artigo.

## RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão, incluindo-se nesta dois suplentes, para atestar a regularidade do processo seletivo público instaurado para admissão dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

## I – Composição da Comissão:

- 1 – Bernadete Nardo Teodoro – Diretora da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- 2 – Cláudia Luciana Macena Veras – Diretora de atenção à Saúde;
- 3 – Maria de Fátima Freitas de Oliveira – Seção de Territorialização e Cadastro em Saúde de Família;
- 4 – Djanira Lucena de Araújo Machado – Divisão de Vigilância Ambiental;
- 5 – Nadja Maria da Rocha Silva – Seção de Vigilância e Controle de Vetores;
- 6 – Maria da Paz de Lima Ludugério – Agente de Vigilância Ambiental;
- 7 – João da Silva Cavalcanti – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde – SINDACS;
- 9 – Janyva Alves de Lima Lopes – Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

## II – Composição da suplência:

- 1 – José Edvan Martins – SINDACS;
- 2 – Vamberto Nunes Ramalho – Agente de Vigilância Ambiental;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de outubro de 2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS NA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - GESTÃO 2006/2008

## I – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA

## 1. Representantes de Escolas Especializadas

Associação de pais e amigos dos Excepcionais de João Pessoa – APAE - Titular  
Instituto dos cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha - Suplente

## 2. Representantes das Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência

Associação Social Evangélica Sarah Kalley -Titular  
Aldeias SOS da Paraíba - Suplente

## 3. Representante de Entidade de Atendimento aos Anciãos

Instituto Walfredo Guedes Pereira - Titular  
Instituto Kumamoto de Pesquisas Médicas e Assistência a Saúde - Suplente

## II – USUÁRIOS

## 1. Representante das Associações Comunitárias

Associação de Migradores do Bom Samaritano - Titular  
Associação de Promoção Sócio – Cultural da Comunidade do Bairro dos Novais - Suplente

## 2. Representantes dos Sindicatos e de Associações de Trabalhadores

Sindicatos dos Trabalhadores e Educação do Município – SINTEM - Titular

## 3. Representante das Associações de Portadores de Deficiência

Associação dos Portadores de Deficiência da Paraíba – APDEP - Titular

ANA LUIZA FERREIRA  
Presidente

## SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/SEREM

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 5.375, de 9 de julho de 2005, no art. 9º do Decreto nº 5.608, de 24 de março de 2006, e nos arts. 1º e 7º do Decreto nº 5.647, de 5 de junho de 2006,

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer instruções aplicáveis à Declaração de Serviços – DS, a serem observadas por todos aqueles obrigados ao seu cumprimento.

## Seção I

## Das Disposições Preliminares

Art. 2º As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive as da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, estabelecidas ou sediadas no Município de João Pessoa, deverão adotar a DS para a declaração das prestações de serviços tributáveis ou não tributáveis, e para processamento eletrônico de dados de suas declarações, emitindo o Documento de Arrecadação Municipal – DAM – para o recolhimento do imposto incidente sobre os serviços, sejam prestados ou contratados.

§ 1º Incluem-se na obrigação estabelecida no caput o empresário individual e a sociedade não personificada, ainda que em situação irregular.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos sujeitos passivos legalmente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS, conforme dispõe o art. 39, da Lei Complementar nº. 2, de 17 de dezembro de 1991.

§ 3º A pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação é responsável:

I – pela entrega da DS com as informações produzidas pelas empresas fusionadas, cindidas ou incorporadas até a data da conclusão da transformação;

II – pela conservação e guarda das informações e livros eletrônicos anteriormente produzidos pelas empresas fusionadas, cindidas ou incorporadas, até que ocorra a prescrição dos créditos relativos às informações a que se referam.

§ 4º A obrigatoriedade da DS persiste mesmo em caso de suspensão temporária das atividades do estabelecimento.

**Art. 3º** As declarações de dados econômico-fiscais e o DAM deverão ser gerados pelo programa da DS, disponibilizado pelo Fisco.

**Art. 4º** Os contribuintes e os tomadores que, em determinado período, não prestarem ou adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar mensalmente, através da DS, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "SEM MOVIMENTO".

## Seção II Do Objeto da DS

**Art. 5º** Além do que for exigido pelo respectivo programa gerador e emissor, serão declarados mediante DS:

- I – os dados cadastrais do declarante, atualizados;
- II – as notas fiscais de serviço emitidas pelo declarante, com informações de local, data, tomador, natureza e valor do serviço prestado, ainda que isento ou não tribuável;
- III – as informações sobre notas fiscais de serviço, recibos e faturas, referentes a serviços tomados no Município de João Pessoa, bem como dos respectivos valores e, sendo o caso, do ISS retido na fonte; e
- IV – os valores das deduções legais de base de cálculo.

**Parágrafo único.** Todas as informações declaradas devem ser comprovadas através de documentos, os quais formarão com a DS um conjunto indissociável.

**Art. 6º** Serão objetos de declaração mediante DS todas as prestações ocorridas a partir de 1º de outubro de 2006.

## Seção III Dos Procedimentos Aplicáveis à DS Subseção I Das Disposições Iniciais

**Art. 7º** A DS será efetuada eletronicamente através do respectivo programa gerador e emissor, e será entregue mediante transmissão de dados pela Internet.

**Art. 8º** Todos os protocolos de transmissão e entrega da DS fornecidos pelo programa deverão ser conservados pelo declarante em ordem crescente das datas respectivas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte ao dos lançamentos registrados.

**Art. 9º** A DS será realizada, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao das prestações a que se refira.

**Art. 10.** Será admissível a retificação espontânea da DS quando o declarante incorrer em erro.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não excluirá a aplicação de penalidades quando a retificação se der após o início de procedimento fiscal administrativo, e quando se tratar de falta de lançamento ou recolhimento de tributos.

## Subseção II Da Escrituração e da Emissão de Documentos

**Art. 11.** Os contribuintes e os tomadores de serviços ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, escriturados eletronicamente através da DS:

- I – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas com documento fiscal;
- II – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas sem documento fiscal;
- III – Livro de Registro de Prestação de Serviços, quando prestador.

**§ 1º** O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas com Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos tomadores, de todas as prestações, de todos os serviços adquiridos tributados ou não tributados pelo imposto, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para retenção e recolhimento do ISS atribuída por lei.

**§ 2º** O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas sem Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos Tomadores, de todas as prestações, tributadas ou não tributadas pelo imposto, inclusive para recolhimento do ISS, para aqueles legalmente responsáveis pela retenção do ISS na fonte.

**§ 3º** O Livro Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços prestados, ainda quando isentos ou não tributados pelo imposto.

**§ 4º** Até o dia 31 de janeiro de cada ano o contribuinte deverá emitir em papel e encadernar as folhas dos livros fiscais relativos ao último exercício findo, conservando-os no estabelecimento para exibição ao Fisco, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte ao dos lançamentos registrados.

## Subseção III Da Apuração e do Recolhimento do ISS

**Art. 12.** A apuração do imposto será feita ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis das respectivas prestações, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

**§ 1º** O prestador de serviços deverá:

- I – escriturar mensalmente, através da DS, as Notas Fiscais ou Faturas emitidas, com seus respectivos valores;
- II – emitir o DAM ao final do processamento; e
- III – efetuar o pagamento do imposto devido.

**§ 2º** O tomador dos serviços deverá:

- I – escriturar mensalmente, através da DS, as Notas Fiscais ou Faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados; e

II – nos casos em que a lei municipal atribuir a responsabilidade pelo recolhimento:

- a) efetuar as retenções de ISS;
- b) emitir o DAM ao final do processamento;
- c) efetuar o pagamento do imposto devido.

**Art. 13.** Observado o art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 2, de 17 de dezembro de 1991, o tomador não responderá pela retenção e recolhimento do imposto, quando o prestador estiver:

- I – inscrito no Cadastro Municipal como profissional autônomo, no regime de tributação anual;
- II – com isenção concedida por este Município;
- III – com imunidade tributária reconhecida;
- IV – enquadrado em regime de lançamento de ISS por estimativa, concedida por Portaria desta Secretaria.

**Art. 14.** O recolhimento do imposto retido na fonte, nos casos de responsabilidade legalmente atribuída, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar de pagamento.

**Art. 15.** A obrigação tributária prevista nesta Portaria, de escrituração dos documentos fiscais das prestações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da escrituração fiscal e geração do DAM respectivo.

**Art. 16.** Observado o disposto no Decreto nº 5.647, de 5 de junho de 2006, será facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.

**§ 1º** A compensação total ou parcial entre débitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos a débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.

**§ 2º** Quando ocorrer pagamento a maior do ISS, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado, de acordo com as seguintes condições:

- I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido;
- II – o valor a ser compensado não poderá ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto a pagar no mês;
- III – havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que seja completada a compensação, observado o limite do inciso II deste parágrafo.

**Art. 17.** Os contribuintes e os prestadores obrigados à DS deverão emitir o DAM através do programa, em substituição aos carnês de recolhimento do ISS, inclusive na apuração por faturamento e na estimativa, e demais guias de recolhimento do imposto.

## Subseção IV Das Disposições Especiais

**Art. 18.** As instituições financeiras e as entidades a estas equiparadas, ficam dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, disponível no programa da DS, declarando a Receita Bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central.

**§ 1º** Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

**§ 2º** Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

**Art. 19.** Para os fins da DS, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.05 e 7.19 da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, considerar-se-á estabelecimento prestador o local de execução da obra, quando o construtor, empreiteiro ou sub-empreiteiro, for sediado ou domiciliado em outro Município.

**§ 1º** São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

I – o proprietário do imóvel;

II – o dono da obra;

III – o incorporador;

IV – a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;

V – a construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de "Administração";

VI – os sub-empresiteiros, pelas obras sub-contratadas.

§ 2º O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar o cadastro junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra, através do programa da DS, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal.

§ 3º Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, a fiscalização municipal fará de ofício a matrícula da obra, com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da lei e do regulamento.

**Art. 20.** Nos casos dos serviços referidos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, para o prestador fazer jus ao abatimento dos materiais sobre a base de cálculo do ISS, observar-se-ão as seguintes regras:

I – o prestador informará no documento fiscal que o serviço está sendo prestado com emprego de materiais;

II – o prestador declarará, através do programa da DS, as informações correspondentes aos documentos fiscais relativos ao emprego dos materiais;

III – o tomador do serviço, apenas em caso de responsabilidade legal pelo recolhimento do imposto, acessará as informações declaradas pelo prestador em relação ao serviço, e efetuará a retenção e recolhimento do ISS considerando unicamente a dedução legal de base de cálculo decorrente dos materiais regularmente empregados e declarados.

#### Seção IV

##### Do Programa Gerador e Emissor

**Art. 21.** Fica homologado o programa gerador da DS, a ser disponibilizado na Internet, para acesso gratuito, através do site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br).

#### Seção V

##### Da Autorização Eletrônica para a Impressão de Documentos Fiscais

**Art. 22.** A solicitação de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, bem como sua homologação, poderão ser disponibilizadas e autorizadas pelo Fisco, eletronicamente, pela Internet, através do site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br).

**Art. 23.** A AIDF eletrônica observará os seguintes critérios:

I – para a solicitação inicial poderá ser concedida autorização para impressão com base na média mensal de emissão da atividade correspondente, de quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte no máximo por 06 (seis) meses;

II – para as demais solicitações poderá ser concedida autorização para impressão com base na média mensal de emissão do solicitante, de quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte no máximo por 06 (seis) meses;

III – o dispositivo no inciso anterior não se aplica a formulários contínuos destinados à impressão de documentos fiscais por processamento eletrônico de dados, quando será concedida autorização para a impressão, com base na média mensal de emissão do solicitante, de quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte por, no máximo, 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** O Fisco poderá, em casos especiais, autorizar a confecção de documentos fiscais em números e prazos superiores ao previsto neste artigo, por solicitação do contribuinte, mediante processo administrativo.

#### Seção VI

##### Dos Documentos Fiscais

**Art. 24.** Os documentos fiscais autorizados deverão conter as informações mínimas indicadas na AIDF correspondente.

**Art. 25.** Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico [www.informe.issqn.com.br/](http://www.informe.issqn.com.br/)

**Parágrafo único.** Em cada documento fiscal deverá constar, impresso tipograficamente, a indicação "verifique a autenticidade deste documento em [www.informe.issqn.com.br/](http://www.informe.issqn.com.br/)".

**Art. 26.** No preenchimento da Nota Fiscal de Serviços e da Nota Fiscal-Fatura de Serviços deverão ser indicados:

I – o nome, o endereço e os números de inscrição no CNPJ ou CPF, e a inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, em sendo o caso, do usuário final ou beneficiário dos serviços;

II – o código de serviço prestado conforme classificação na lista de serviços do Município.

**Art. 27.** A Nota Fiscal Avulsa será fornecida de ofício pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado e obedecerá a numeração seqüencial estabelecida pela Prefeitura.

**Art. 28.** Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica, que poderá ser autorizada ao contribuinte, para ser emitida pela Internet, através do endereço eletrônico fornecido pelo Fisco.

§ 1º A validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela autorização de uso dada pelo Fisco.

§ 2º A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser solicitada eletronicamente pelo Contribuinte, e sua autorização se dará igualmente em meio eletrônico.

§ 3º A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser impressa pelo contribuinte em papel comum, exceto papel jornal, no tamanho A4 (210 x 297 mm), sendo entregue uma via ao prestador e ficando armazenada outra, no estabelecimento do emitente, à disposição do Fisco, pelo prazo decadal.

§ 4º O papel referido no parágrafo anterior poderá conter elementos gráficos, desde que não prejudiquem a leitura integral do conteúdo do documento.

§ 5º O Fisco poderá transmitir a Nota Fiscal Eletrônica para a Receita Federal do Brasil ou para a administração tributária estadual, em caso de convênio ou protocolo de cooperação; ou para outras entidades da administração pública direta ou indireta, quando necessitarem das respectivas informações, respeitado o sigilo fiscal.

§ 6º O Fisco poderá disponibilizar ao tomador ou interessado, através da Internet, consulta à Nota Fiscal Eletrônica ou prestação de informações que a identifiquem.

§ 7º A numeração da Nota Fiscal Eletrônica será seqüencial para cada um dos Contribuintes, e iniciará com o número 1 (um).

#### Seção VII

##### Das Disposições Finais

**Art. 29.** Será punível com multa, no valor de 5 (cinco) UFIR-JP, a falta de apresentação da DS dentro do prazo definido nesta portaria, independentemente do recolhimento do imposto correspondente, sendo apurada por declaração.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, cada mês corresponderá a uma declaração.

**Art. 30.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
NAILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário-Executivo da Receita Municipal

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 221/2006

Em, 10 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 261/06 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 31, inciso II da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a ROSENILDA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional I.11.01.1.5, matrícula nº 14.063-5, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

  
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES  
Superintendente

PORTARIA Nº 222/2006

Em, 10 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 247/06 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 29, inciso I Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JOÃO JOAQUIM MATEUS, ocupante do cargo de Vigia, classificação

funcional 1.01.06.1.5, matrícula n° 02.777-4, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

*Edmilson Araujo Soares*  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

PORTARIA N° 223/2006 Em, 10 de outubro de 2006

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 276/06-PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o artigo 29, inciso I Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DO CÉU SALES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula n° 12.477-0, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

*Edmilson Araujo Soares*  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

PORTARIA N° 060/2006

**O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 8.380 de 24 de agosto de 2003 e tendo em vista o que consta no Processo n° 4.026/06 de 08/09/2006.

**RESOLVE:**

I - Conceder licença sem vencimento pelo período de 02(dois) anos, para trato de interesse particular, na forma do artigo 136 da Lei n° 2.380 de 26/03/1979(Estatutos dos Funcionários Públicos do Município), ao servidor **José Arnaud Filho**, matrícula n° 00.218-6, Agente Administrativo nível B3, lotado nesta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 11 de outubro de 2006.

*Deusdete Queiroga Filho*  
**Deusdete Queiroga Filho**  
 Superintendente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 1º/10/2006 e 10/10/2006.

RELACÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS  
 PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 01/10/2006 a 10/10/2006

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	COD.	FUNDAMENTO LEGAL
ABK3454	10/10/2006	17/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
ADH3849	03/10/2006	23/09/2006	60500	Artigo 208
AGL4714	10/10/2006	25/09/2006	60500	Artigo 208
AHE3968	10/10/2006	19/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
AIH1539	02/10/2006	13/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
AI10628	02/10/2006	16/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
AIY2084	10/10/2006	26/09/2006	74630	Artigo 208
AJG0076	10/10/2006	24/09/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
AKP2450	06/10/2006	15/09/2006	51851	Artigo 167
AMQ2396	02/10/2006	13/09/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
8FQ1322	02/10/2006	20/09/2006	60500	Artigo 208
BJT7541	02/10/2006	19/09/2006	60500	Artigo 208
BMU0038	02/10/2006	06/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
BOP7204	02/10/2006	14/09/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVII
BOR2633	02/10/2006	08/09/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVII
BOW8307	02/10/2006	07/09/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVII
BRE3249	10/10/2006	28/09/2006	60500	Artigo 208
BRE5732	02/10/2006	10/09/2006	51851	Artigo 167

BTN9637	06/10/2006	14/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
BTX8230	06/10/2006	14/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
BUA0831	10/10/2006	20/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
BUN1645	05/10/2006	11/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
BV89976	10/10/2006	10/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
BVD4359	10/10/2006	17/09/2006	70300	Artigo 244, Inciso I
BZW3242	02/10/2006	19/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
CAI3205	05/10/2006	12/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
CAX7889	10/10/2006	17/09/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVII
CE27515	02/10/2006	18/09/2006	60500	Artigo 208
CIH8249	10/10/2006	17/09/2006	60680	Artigo 209
CIN2551	10/10/2006	28/09/2006	60500	Artigo 208
CKK1257	10/10/2006	29/09/2006	60500	Artigo 208
CRC6965	06/10/2006	13/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
CRH0090	06/10/2006	15/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
CVX3333	10/10/2006	17/09/2006	54870	Artigo 181, Inciso XI
CVX8333	04/10/2006	08/09/2006	55250	Artigo 181, Inciso XV
CXB6571	02/10/2006	16/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
CXB8517	10/10/2006	15/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
CY6773	06/10/2006	15/09/2006	56220	Artigo 182, Inciso VI
DOT0701	02/10/2006	08/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
DHZ1847	06/10/2006	15/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
DQG2868	10/10/2006	22/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
DOT4845	10/10/2006	27/09/2006	60500	Artigo 208
EIS0033	06/10/2006	14/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
GS14272	02/10/2006	19/09/2006	60500	Artigo 208
GY3489	02/10/2006	07/09/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
GV5167	02/10/2006	18/09/2006	58350	Artigo 208
GUZ8723	02/10/2006	13/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
GWX3692	02/10/2006	08/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
GZD5205	10/10/2006	26/09/2006	60500	Artigo 208
GZM1813	02/10/2006	08/09/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
GZT9749	03/10/2006	24/09/2006	60500	Artigo 208
HBV7216	10/10/2006	28/09/2006	60500	Artigo 208
HCC5392	02/10/2006	06/09/2006	60410	Artigo 207
HCV9387	10/10/2006	15/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
HOL4034	10/10/2006	25/09/2006	60500	Artigo 208
HOR7971	02/10/2006	14/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
HRL0781	02/10/2006	13/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
HMM6416	10/10/2006	08/09/2006	89680	Artigo 208
HT26950	02/10/2006	19/09/2006	56730	Artigo 183
HUG2500	02/10/2006	16/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
HUG9452	10/10/2006	25/09/2006	56730	Artigo 183
HUL6619	04/10/2006	08/09/2006	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
HUT8378	03/10/2006	23/09/2006	60500	Artigo 208
HUV0088	10/10/2006	19/09/2006	51851	Artigo 167
HUV0088	02/10/2006	15/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
HUM5944	02/10/2006	08/09/2006	58350	Artigo 195
HVG6463	05/10/2006	11/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
HVL2227	10/10/2006	29/09/2006	60500	Artigo 208
HWM8777	02/10/2006	17/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
HWF7325	03/10/2006	24/09/2006	60500	Artigo 208
HWM8931	03/10/2006	24/09/2006	60500	Artigo 208
HWS7503	02/10/2006	16/09/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
HWR3359	02/10/2006	08/09/2006	60500	Artigo 208
HXF2571	02/10/2006	18/09/2006	60500	Artigo 208
HXP8458	02/10/2006	13/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
HYK5121	06/10/2006	15/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
HZO2769	06/10/2006	14/09/2006	57380	Artigo 208
HZZ2405	02/10/2006	08/09/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
HZZ8360	10/10/2006	25/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
IJ05919	02/10/2006	03/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
IJL7989	10/10/2006	29/09/2006	60500	Artigo 208
IDV5609	10/10/2006	29/09/2006	60500	Artigo 208
IEE3324	02/10/2006	16/09/2006	74710	Artigo 218, Inciso III
IEG6369	02/10/2006	18/09/2006	60500	Artigo 208
IEK8633	02/10/2006	20/09/2006	56730	Artigo 183
IEL4416	10/10/2006	28/09/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
IEZ7265	06/10/2006	15/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
IFML117	10/10/2006	15/09/2006	60500	Artigo 208
IJT9834	10/10/2006	23/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
IGJ9957	06/10/2006	13/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
IGP0115	05/10/2006	12/09/2006	52070	Artigo 169
IKT8876	10/10/2006	08/09/2006	60500	Artigo 208
IKV2614	10/10/2006	20/09/2006	56650	Artigo 182, Inciso X
IKV4917	04/10/2006	08/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
IKV7180	10/10/2006	19/09/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
IKW8490	10/10/2006	08/09/2006	60500	Artigo 208
ILD4044	02/10/2006	20/09/2006	60500	Artigo 208
ILY5079	10/10/2006	23/09/2006	74630	Artigo 218, Inciso II
IMT2001	02/10/2006	08/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
INM6491	02/10/2006	08/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
INL3315	02/10/2006	18/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
IOJ8516	02/10/2006	05/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
IOJ5613	06/10/2006	13/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
IOF4784	02/10/2006	17/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
IOH3443	05/10/2006	12/09/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
IOQ0370	10/10/2006	26/09/2006	60500	Artigo 208
IOQ1001	06/10/2006	13/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
IOQ1532	10/10/2006	09/09/2006	52070	Artigo 169
IOQ1020	04/10/2006	09/09/2006	52070	Artigo 169
IOQ3155	10/10/2006	29/09/2006	60500	Artigo 208
IOQ5487	02/10/2006	03/09/2006	60500	Artigo 208
IOY8435	10/10/2006	15/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
IOY7686	02/10/2006	14/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
IOZ3077	02/10/2006	07/09/2006	54970	Artigo 181, Inciso X
IOZ3352	02/10/2006	02/09/2006	60410	Artigo 207
KC20331	10/10/2006	25/09/2006	60500	Artigo 208
KER8041	02/10/2006	20/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KFO0995	10/10/2006	23/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KFO3199	02/10/2006	20/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KFE0691	10/10/2006	28/09/2006	60500	Artigo 208
KFF1042	03/10/2006	21/09/2006	60500	Artigo 208
KFF2088	10/10/2006	18/09/2006	51851	Artigo 167
KFF4416	10/10/2006	11/09/2006	57380	Artigo 186, Inciso II
KFG1810	10/10/2006	27/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KFH0100	06/10/2006	15/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
KFH0825	04/10/2006	08/09/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
KFH2834	02/10/2006	20/09/2006	56730	Artigo 183
KFH5538	02/10/2006	18/09/2006	60500	Artigo 208
KFH6912	05/10/2006	12/09/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
KFH6912	10/10/2006	20/09/2006	56650	Artigo 182, Inciso X
KFH6912	10/10/2006	20/09/2006	68660	Artigo 231, Inciso VIII
KFI5162	10/10/2006	16/09/2006	54520	Artigo 181, Inciso VIII
KFI5220	02/10/2006	18/09/2006	60500	Artigo 208
KFI8733	02/10/2006	06/09/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
KF14696	02/10/2006	16/09/2006	74710	Artigo 218, Inciso III
KF14970	06/10/2006	14/09/2006	60501	Artigo 208
KFL0982	10/10/2006	19/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
KFL2859	02/10/2006	08/09/2006	55770	Artigo 181, Inciso XIV
KFL9600	10/10/2006	28/09/2006	60500	Artigo 208
KFN2937	10/10/2006	19/09/2006	51851	Artigo 167
KFN6980	05/10/2006	12/09/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
KFO4214	10/10/2006	18/09/2006	55410	Artigo 181, Inciso XVII
KFO2898	10/10/2006	15/09/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
KFR3940	10/10/2006	29/09/2006	60500	Artigo 208
KFR3940	06/10/2006	14/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
KFR6491	10/10/2006	24/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KFS0239	03/10/2006	22/09/2006	60500	Artigo 208
KFV3620	10/10/2006	27/09/2006	60500	Artigo 208
KFV6040	05/10/2006	11/09/2006	61220	Artigo 214, Inciso I
KFV8330	10/10/2006	19/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
KG81780	10/10/2006	22/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KG8542	02/10/2006	08/09/2006	54521	Artigo 181, Inciso VIII
KG8970	02/10/2006	17/09/2006	74550	Artigo 218, Inciso I
KG88262	02/10/2006	18/09/2006	73661	Artigo 252, Inciso VI
KGI4122				

## SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

Portaria Nº 17/06 GSGM

## INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando,

Que no dia 8 de outubro de 2006, aproximadamente às 16:30 horas, no interior da casa Nº 1618 da Rua Francisco Botelho, em Brasília da Palha, no Bairros dos Expedicionários, nesta Capital, o Servidor **GENILDO DA SILVA SOUZA Mat. 14.995/L**, do Quadro desta Guarda Municipal, quando se encontrava em seu horário de folga, no local mencionado, depois e uma discussão com um vizinho, residente no local mencionado, acabou efetuando um disparo de arma de fogo que atingiu as mãos do Senhor Cláudio da Silva Cassiano, que foi atendido no Hospital Santa Isabel de onde recebeu alta no mesmo dia.

Considerando o exposto Designo a Comissão formada pelos servidores **Marinado Assis de Sousa, Mat 41.358/5, Dárcio Ramos de Silva Mat. 41.352/6 e José Severino de Figueiredo, Mat. 24.044/3**, todos do Quadro desta Guarda Municipal, para, sob a presidência do primeiro, e na forma do que estabelece os artigos 263 a 266, da Lei Municipal Nº 2.380, de 26 de março de 1979, Proceder Sindicância em torno desses fatos.

João Pessoa, 9 de Outubro de 2006

  
Maquir Alves Cordeiro  
Superintendente da Guarda Municipal

## EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO.

Instrumento: Contrato nº 41/2006.

Objeto: Contrato de locação não residencial por tempo determinado.

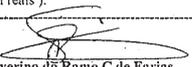
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a ACADEMIA REALCE LTDA.

Processo: 2006/062516 – Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração Dr. Walter Galvão Peixoto Vasconcelos Filho pela Secretária de Educação e Cultura e o Senhor Eder Jackson Bezerra de Almeida representante do imóvel situado na Rua Compositor Agostin Lara, nº 1.461, Cristo Redentor, João Pessoa /PB, que deverá ser utilizado para prática de atividades esportivas do Projeto Segundo Tempo.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, Contados a partir da assinatura do contrato, com despesas ocorrendo por conta Atividade Orçamentária, 16.101.12.361.5001-2354, elemento de despesa 3.3.90.39-00 - Cód 1762.

Valor Mensal R\$ 1.000,00 ( Hum Mil Reais ) perfazendo um total de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais ).

  
Severino de Ramo C de Farias  
Diretor do DEPAD / SEAD  
Mat. 11.510-0

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 83/2006

Objeto: Locação mensal de 1(um) Veículo utilitário tipo Van marca Renault Máster Minibus / capacidade para 16(dezesseis) passageiros, a diesel, ar condicionado e direção hidráulica, quilometragem livre, Ano/Modelo 2007, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma S&amp;B Locações de Veículos Ltda;

Processo: Nº 2006/015727 – Pregão Presencial Nº21/06;

Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dra. Douraci Vieira dos Santos, pela Secretária de Desenvolvimento Social e pelo Sr. Marcio Heleno da Silva, pela Firma S&B Locações de Veículos Ltda;

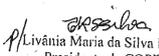
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001.2340, 16.101.12.361.5001.2127 3.3.90.39-00;

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Valor Total: R\$ 4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais) mensal, perfazendo valor total de R\$ 53.640,00 (Cinqüenta e três mil seiscentos e quarenta reais).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 13 de outubro de 2006

  
Lívânia Maria da Silva Farias  
Presidente da COPEL

EXTRATO Nº 573/2006 DO CONTRATO Nº 2.458/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: Processo nº. 078.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Medicamentos do Procedimento Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 12/07/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2006.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 652/2006 DO CONTRATO Nº. 2.594/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: Processo nº. 055.3.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Medicamentos do Procedimento Licitatório – Modalidade Concorrência nº. 002/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): ISOFARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

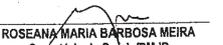
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 02/08/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 35.651,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2006.

\* Republicar por incorreção.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 657/2006 DO CONTRATO Nº. 2.599/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: Processo nº. 055.3.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Medicamentos do Procedimento Licitatório – Modalidade Concorrência nº. 002/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): PRATI, DONADUZZI &amp; CIA LTDA.

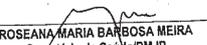
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 02/08/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 505.207,10 (quinhentos e cinco mil e duzentos e sete reais e dez centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2006.

\* Republicar por incorreção.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 864/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 2219/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 07821/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): OAYSSA CLARISSA ALVES NUNES.

DATA DA ASSINATURA: 31.08.2006.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 865/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 1655/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 07891/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JHONSON DE LIMA ESTANISLAU.

DATA DA ASSINATURA: 31.08.2006.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 866/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1176/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 08194/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): NIVALDO DUARTE ESPÍNOLA NETO.

DATA DA ASSINATURA: 26.08.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 867/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 659/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 07778/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): HELEN DE OLIVEIRA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 22.08.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 868/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1822/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 07246/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): VALDEANE NEVES DE OLIVEIRA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 04.08.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 869/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 686/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 07246/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CLAUDIA EMÍLIA DO NASCIMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 04.08.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 870/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1723/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 07246/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES RODRIGUES.

DATA DA ASSINATURA: 04.08.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 871/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 387/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 07193/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ISABELLE CRISTINE RODRIGUES BARROS.

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 872/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1287/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 07193/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): HUMBERTO WALLANIR JÚNIOR.

DATA DA ASSINATURA: 31.06.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 873/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1288/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 07658/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): FRANCISCA CHAGAS FREITAS FARIAS.

DATA DA ASSINATURA: 31.06.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 874/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1267/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 05336/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JOSEANA ANDRADE DE OLIVEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2006.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 875/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 512/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 06165/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): VILÉIDE SANTOS FARIAS.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2006.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 876/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 2317/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 05545/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARIA DE FÁTIMA LIRA DE OLIVEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2006.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 877/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 2214/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 05821/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JOSENILDA VIEIRA LIMA.

DATA DA ASSINATURA: 29.06.2006.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 889/2006 DO CONTRATO N.º 2.730/2006 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTERIOGRAFIA CEREBRAL E PERIFÉRICA.

ORIGEM: Processo nº. 178.2.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Prestação de Serviços de Arteriografia Cerebral e Periférica – Modalidade Tomada de Preços nº. 007/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): CARDIOCENTER – CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES LTDA.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência por seis meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2006.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 890/2006 DO CONTRATO N.º 2.731/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO TERRESTRE PARA O SAMU.

ORIGEM: Processo nº. 162.1.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Material de Salvamento Terrestre para o SAMU – Modalidade Convite nº. 069/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): ORTOPRÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência de acordo com a garantia ofertada pela Contratada, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.602,00 (nove mil e seiscentos e dois reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal (Contrapartida) - Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.070 – Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2006.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 891/2006 DO CONTRATO N.º 2.732/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO TERRESTRE PARA O SAMU.

ORIGEM: Processo nº. 162.1.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Material de Salvamento Terrestre para o SAMU – Modalidade Convite nº. 069/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência de acordo com a garantia ofertada pela Contratada, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.083,80 (dez mil e oitenta e três reais e oitenta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal (Contrapartida) - Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.070 – Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2006.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 892/2006 DO CONTRATO N.º 2.733/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO TERRESTRE PARA O SAMU.

ORIGEM: Processo nº. 162.1.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Material de Salvamento Terrestre para o SAMU – Modalidade Convite nº. 069/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): NORDESTE HOSPITALAR LTDA.

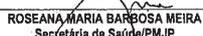
**VIGÊNCIA:** presente Contrato terá vigência de acordo com a garantia ofertada pela Contratada, incluindo-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.984,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal (Contrapartida) - Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2006.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2006**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pi-Carregabain

Partes: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato representado pela SECITEC - SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, E TECNOLOGIA e CNH LATIN AMERICA LTDA- NEW HOLLAND, inscrita no CNPJ sob o nº 60.850.617/0001-28.

Valor: A Contratante pagará a Contratada, o valor global de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)

Elementos	Objeto
4.4.90.52.00	Compra de Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	005

Prazo: O presente Contrato terá vigência por 02 (dois) meses, contados da data da publicação do extrato contratual.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de outubro de 2006

  
SECITEC - SECRETARIA EXECUTIVA DE CIENCIA E TECNOLOGIA  
Rubens Freire Ribeiro  
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato N.º 0018/2006

**Objeto:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA OFICINA-ESCOLAS DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Partes: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e a Empresa: JOÃO NITO NOBREGA-ME;

Processo Administrativo: N.º 059379/2006 - Dispensa nº 01/06;

Signatários: Sr. Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sr. João Nito Nobrega, Pela Empresa JOÃO NITO NOBREGA-ME.

**Recursos Financeiros:**

- 10.102.12.391.5193.2638; Natureza 3.3.90.39- Fonte 00- SEDEC.

Vigência: 03/07/2006 até 30/09/2006, contados da data da sua assinatura;

Valor: Total de R\$ 13.494,00 ( treze mil quatrocentos e noventa reais).

João Pessoa, 26 de Julho de 2006.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário da Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato N.º 0058/2006

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PADRÕES ESPORTIVOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SEDEC

Partes: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e a Empresa: Renato Eufrasio Moreira Soares;

Processo Administrativo N.º 2006/065359- Pregão Presencial nº. 36/2006;

Signatários: Sr. Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sr. Raimundo Nazion Filho, Pela Empresa Renato Eufrasio Moreira Soares

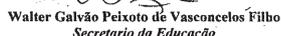
**Recursos Financeiros:**

Classificação 10.102.12.361.5201.2504 , Natureza 3.3.90.30/03 , Fonte 03

Vigência: até 31/12/2006, contados da data da sua assinatura;

Valor: Total de R\$ 46.991,20 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

João Pessoa, 10 de outubro de 2006.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário da Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato N.º 0059/2006

**Objeto:** Aquisição de 3.750 refeições para atender aos alunos bolsistas da oficina escola de João Pessoa e contratação de buffet destinado a fornecer refeição na modalidade almoço para 180 professores da rede municipal de ensino.

Partes: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e a Empresa: Josivanía Damião Bezerra Mendonça - ME;

Processo Administrativo: N.º 2006/079228 - Pregão Presencial nº 39/06;

Signatários: Sr. Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sr. Josivanía Damião Bezerra Mendonça, Pela Empresa Josivanía Damião Bezerra Mendonça - ME.

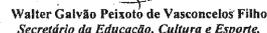
**Recursos Financeiros:**

- 10.102.12.391.5193.2638 E 10.102.12.361.5178.2398; Natureza 3.3.90.39/00 E 3.3.90.39/05 - Fonte 00 e 05 - SEDEC.

Vigência: para o lote 01 será de 1º de outubro de 2006 a 16 de abril de 2007 e para o lote 02 será até dezembro de 2006 contados da data da sua assinatura;

Valor: Total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

João Pessoa, 09 de outubro de 2006.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário da Educação, Cultura e Esporte.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato N.º 0060/2006

**Objeto:** CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLINHAS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA JUNTO A SEDEC;

Partes: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e a Empresa: HML COMERCIAL LTDA;

Processo Administrativo: N.º 2006/065243 - Pregão Presencial nº 37/06;

Signatários: Sr. Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sra. Gisele Costa Gomes, Pela Empresa HML COMERCIAL LTDA.

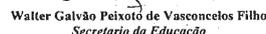
**Recursos Financeiros:**

- 10.102.12.361.5201.2328; Natureza 3.3.90.30/03- Fonte 03- SEDEC.

Vigência: 31/12/06, contados da data da sua assinatura;

Valor: Total de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

João Pessoa, 06 de setembro de 2006.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário da Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato N.º 0061/2006

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 804642/05 FNDE/MEC PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

Partes: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e a Empresa: APL - ATACADÃO DE PAPELARIA LTDA;

Processo Administrativo: N.º 2006/056326 - Pregão Presencial nº 28/06;

Signatários: Sr. Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sr. Milton Costa de Sousa Filho, Pela Empresa APL - ATACADÃO DE PAPELARIA LTDA.

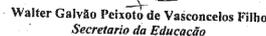
**Recursos Financeiros:**

- 10.102.12.361.5200.2306; Natureza 339030/05- Fonte 05- SEDEC.

Vigência: 06 (meses), contados da data da sua assinatura;

Valor: Total de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

João Pessoa, 06 de setembro de 2006.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário da Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato N.º 0062/2006

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 804642/05 FNDE/MEC PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

Partes: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e a Empresa: FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL;

Processo Administrativo: N.º 2006/056326 - Pregão Presencial nº 28/06;

Signatários: Sr. Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sr. Ronildo da Silva Santos, Pela Empresa FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL.

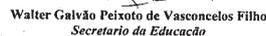
**Recursos Financeiros:**

- 10.102.12.361.5200.2306; Natureza 339030/05- Fonte 05- SEDEC.

Vigência: 31/12/06, contados da data da sua assinatura;

Valor: Total de R\$ 43.549,52 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

João Pessoa, 06 de setembro de 2006.

  
Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário da Educação

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Instrumento:** Convênio nº 016/2006.

Participam: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, e a Associação dos Dirigentes do Auto Esporte Clube da Paraíba.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a implantação de núcleos do Programa "Segundo Tempo", através de convênio celebrado, pela SEDEC, com o Governo Federal, via Ministério do Esporte, dentro do programa de inclusão social pelo esporte da PREFEITURA, para o aprendizado e desenvolvimento de atividades esportivas, destinadas aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, que compõem a Unidade Esportiva IV, do Município de João Pessoa, nas dependências cedidas pela ENTIDADE.

**Vigência:** 03.07.06 a 31.12.06.

**Signatários:** Ricardo Vieira Coutinho, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do

Município de João Pessoa, e José Benedito Gomes, pela Associação dos Dirigentes do Auto Esporte Clube da Paraíba.  
Data da Assinatura: 03.07.06.

João Pessoa, 03 de julho de 2006.

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**Instrumento:** Convênio PMJP/SEDEC nº020/2006.  
**Participes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e a Campanha do Menor Trabalhador/Clube do Menor Trabalhador.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Convênio proporcionar o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa, bem como ofertar atividades educativas para moradores do Bairro do Centro, conforme plano de trabalho apresentado pelo CLUBE e aprovado pela SEDEC.  
**Vigência:** 03.07.06 à 31.12.06  
**Sigatários:** Ricardo Vieira Coutinho, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Derivaldo Bernardo de Lima, pela Campanha do Menor Trabalhador/Clube do Menor Trabalhador.  
**Data da Assinatura:** 03.07.06.

João Pessoa, 03 de julho de 2006.

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO N° 083/2006 - Contrato Administrativo N°047/06-SEDESP

**ORIGEM:** Processo n° 083 / 06

**OBJETO:** Prestação de Serviços de locação de equipamentos de serviços de segurança patrimonial e eletrônica microprocessada.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO.

**CONTRATADA:** EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA.

**VIGÊNCIA:** De 21 de Setembro até 31 de dezembro de 2006.

**VALOR:** R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Funcional Programática 21.102.04.122.50012.041-Manutenção de Serviços Administrativos Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2006

RAIMUNDO MUNES PEREIRA  
Secretário

#### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2006

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:  
MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 042/2006  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.  
DATA: 30/10/2006  
HORÁRIO: 09:30h (NOVE e TRINTA) horas  
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av. Diógenes Chifãica, 1777-Agua Fria -João Pessoa/PB  
Fone: 3218-9006/3218-9005  
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.  
João Pessoa, 13 de outubro de 2006.

Maria Auxiliadora M. M. Garro  
Pregoeira

#### HOMOLOGAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO N° 34/2006

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório N° 2006/058599-SEDES - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2006, que tem por objeto a "FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE 1.000(UM MIL) REFEIÇÕES DIÁRIAS DESTINADAS AO RESTAURANTE POPULAR SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: HÉLDER QUEIROZ NEVES DE LUCENA - ME (SIGNU'S RESTAURANTE), no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor global de R\$ 762.000,00 (Setecentos e sessenta e dois mil reais), por um período de 12 (doze) meses.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa/PB, 11 de outubro de 2006.

Suelma de Fátima Bruns  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 37/06

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório N°. 2006/076708 - SEMAM - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2006, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: NORT FRUT LTDA (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 21 e 22), no valor total de R\$ 91.334,40 (Noventa e um mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); FRIGORÍFICO ARABAIANA LTDA (Item 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 25), no valor total de R\$ 131.447,04 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 222.781,44 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

João Pessoa/PB, 11 de outubro de 2006.

Suelma de Fátima Bruns  
SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 38/06

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que tratam os Processos Licitatórios N°s 2006/073921, 037691, 047631, 068510, 074009 e 082306 - SEAD; 2006/016519- SEMAM; 2006/060777-SEMAB; 2006/048389 - SEINFRA; 2006/071884 e 080010-SUGAM; 2006/069121- SECITEC; 2006/070696 e 074293; 2006/053550, 071006, 081737 e 084323; 2006/065566 e 074660 -SECOM; 2006/072431-PROCON; 2006/079379 e 050052-SEPLAN; 2005/043343 e 052986-SEDES; 2006/036132- PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2006, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ELETRÔNICOS E DIGITAIS) DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS.", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda - (Itens 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 17, 21, 22, 26, 27, 28, 32, 34, 36, 38, 39, 40 e 43), no valor total de R\$ 53.007,00(Cinquenta e três mil e sete reais); Digital Solution Com. e Rep. Ltda (Item 33), no valor total de R\$ 13.000,00(Treze mil reais); Tec Supri Máquinas, Suprimentos e Serviços Ltda (Itens 10 e 42), no valor total de R\$ 3.520,00(Trés, quinhentos e vinte reais); Maq Larem - Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda (Item 14), no valor total de R\$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais); PlugNet Comércio e Representações Ltda (Itens 04, 05, 13, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 41), no valor total de R\$ 47.340,00(Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 144.867,00 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

João Pessoa/PB, 11 de outubro de 2006.

Suelma de Fátima Bruns  
SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 028/06  
Processo Administrativo n.º 2006/056326-SEDEC

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 028/06, onde homologa o processo a(s) empresa(s): FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL nos lotes 01 e 03 no valor de R\$ 43.549,52(quarenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e APL - ATACADÃO DE PAPELARIA LTDA no lote 02 no valor de R\$ 2.150,00(dois mil cento e cinquenta reais). Ficando o processo no valor geral de R\$ 45.699,52 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

João Pessoa, 02 de outubro de 2006.

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

#### HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 036/06  
Processo Administrativo n.º 2006/065359- SEDEC

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 036/06, em favor, da(s) empresa(s): Renato Eufrasio Moreira Soares CNPJ: 04.826.424/0001-60 nos lotes 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$ 46.991,20 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos). Ficando o processo no valor total de R\$ 46.991,20 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

João Pessoa, 06 de outubro de 2006.

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, PARA OS EVENTOS E SERVIÇOS DO MÊS DE SETEMBRO/2006.**

Com base nas informações na Dispensa de Licitação nº 009/2006 e com base no relatório emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO** o procedimento ora escolhido, em favor dos Contratados abaixo relacionados:

Cont.	Empresa/profissional	Objeto/Evento	CNPJ/CPF	VALOR
517	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	Apresentação Artística – 18º Fest. de Repentista	133.103.078-16	500,00
518	SEVERINO BARBOSA RODRIGUES	Apresentação Artística – 18º Fest. de Repentista	674.635.254-49	500,00
519	JORGE BALBINO DO NASCIMENTO	Apresentação Artística – 18º Fest. de Repentista	759.201.314-20	500,00
520	JÃO PAULO BENTO	Apresentação Artística – 18º Fest. de Repentista	645.437.147-68	500,00
521	ANTONIO COSTA TEIXEIRA	Apresentação Artística – 18º Fest. de Repentista	022.938.404-84	500,00
522	MARIA DA SOLEDADE LEITE	Apresentação Artística – 18º Fest. de Repentista	456.960.634-20	500,00
523	JOSE COSMO FERREIRA	Apresentação Artística – 18º Fest. de Repentista	529.066.714-87	500,00
524	JOSE WAGNER DE OLIVEIRA	Show Artístico – Canta Torre	078.704.694-91	300,00
525	LUIS RUBENS DE CASTRO	Show Artístico – Canta Torre	143.037.664-00	300,00
526	JOSEFA VERISSIMO DE PAIVA	Show Artístico – Canta Torre	277.151.674-87	300,00
527	FLAMARION FELIX DA SILVA	Show Artístico – Canta Torre	503.910.974-15	300,00
528	GIVALDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO	Show Artístico – Canta Torre	086.718.854-53	300,00
529	FERNANDO ANTONIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE	Show Artístico – Canta Torre	323.395.004-78	600,00
530	JOÃO GOMES DE ARAUJO	Show Artístico – Canta Torre	423.931.084-91	300,00
532	AVAMILDO DANTAS MORAIS	Show Artístico – Canta Torre	160.736.144-20	300,00
533	ANA GÉRCIA SANTOS DE ARAUJO	Show Artístico – Canta Torre	160.736.144-20	300,00
534	CARLOS ALEXANDRE DE FRANÇA	Show Artístico – Canta Torre	333.112.934-87	300,00
535	PAULO DANTAS DA SILVA FILHO.	Apresentação Artística – Cine Volante	441.656.254-34	320,00
536	CAVALO MARINHO INFANTIL, neste ato representado pelo Sr JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO PEREIRA	Apresentação Artística – Canta Torre	010.362.174-18	500,00
537	BANDA PINDORAMA, neste ato representado pelo Sr EDUARDO CAVALCANTI DE PAIVA	Show Artístico – Canta Torre	023.814.634-02	1.200,00
538	NAU CATARINETA DE CABEDELO, neste ato representado pelo Sr JAELESON DO NASCIMENTO DA SILVA CHAVES	Apresentação Artística – Canta Torre	007.530.694-82	500,00
539	LUIZ FLAVIO LIMA DE MELO	Ministrante, que ministrará Oficina de Teatro	503.955.804-04	500,00
540	BANDA DEAD NOMADS neste ato representada por RUBEM FERREIRA CACHO	Show Artístico – Projeto Garagem	953.783.084-53	300,00
541	BANDA MOBIE, neste ato representada por FABRIZIO SOARES CRUZ	Show Artístico – Projeto Garagem	045.768.414-32	300,00
542	BANDA ROTTEN FLIES, neste ato representada por GILBERTO FARIAS ALVES	Show Artístico – Projeto Garagem	893.124.734-68	300,00
543	BANDA BLIND FOLD, neste ato representada por WAGNER DE LIMA MESQUITA	Show Artístico – Projeto Garagem	048.921.654-41	300,00
544	QUADRILHA JUNINA JOVEM MATUTO, neste ato representada por JOSÉ EVERALDO DE OLIVEIRA LIMA	Apresentação Artística – Roger Mostra sua Cara	030.368.564-63	800,00
545	GRUPO DE TEATRO GECA neste ato representado pela COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA tendo como representante legal o Sr. EDILSON ALVES DA SILVA	Apresentação Artística – Centro Cultural de Mangabeira	04.348.409/0001-54	1.000,00
546	QUADRILHA JUNINA SUCUPIRA, neste ato representada por LUIZ SONZAGA DA SILVA	Apresentação Artística – Roger Mostra sua Cara	113.758.094-15	800,00
547	QUADRILHA JUNINA SANFONA BRANCA, neste ato representada por JOSÉ PEDRO FILHO	Apresentação Artística – Roger Mostra sua Cara	110.487.604-30	800,00
548	TRIO DE FORRO ALEGRIA DO FORRO, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO CÂNDIDO DE SOUSA	Show Artístico – Grande Encontro Celebrativo	141.243.784-91	500,00
550	CIA BOCA DE CENA, representada neste ato pelo Sr. ARTUR LEONARDO WANDERLEY BARBOSA	Apresentação Artística – Projeto Cultura no Parque	07.335.936/0001	500,00
551	VALMIR VAZ DA SILVA	Ministrante, que ministrará oficinas de dança	504.136.434-68	5.400,00
552	BANDA BELEZA NEGRA, neste ato representada por JOSINALDO DO NASCIMENTO SILVA	Show Artístico – Inaug. da iluminação do acesso Vale do Timbó ao Altiplano	424.416.684-04	1.300,00
553	BANDA DEAD NOMADS neste ato representada por DEGNER RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	Show Artístico – I Agito na Praça	854.566.834-15	600,00
554	BANDA NUVENS PSICODÉLICAS neste ato representada por JOÃO BATISTA DE FRANÇA CAMPOS	Show Artístico – I Agito na Praça	009.147.774-32	600,00
555	BANDA RASTAMEN neste ato representada por JOÃO JERFFISON DOMINGOS DOS SANTOS	Show Artístico – I Agito na Praça	693.652.084-91	600,00
556	GRUPO DE TEATRO BOOM DA CENA neste ato representado por FABIANO BATISTA DE EGYPTO	Apresentação Artística – Artista de Casa vai a Praça	007.795.854-37	600,00
557	CAVALO MARINHO DE BAYEUX neste ato representado por JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA	Apresentação Artística – Artista de Casa vai a Praça	007.795.854-37	650,00
558	GRUPO SWING MANERO neste ato representado por DEMÉTRIUS LUIS NUNES PEREIRA	Show Artístico – Festejos do Lot. Colinas do Sul	061.205.524-60	600,00
559	KENNEDY E BANDA neste ato representado por KENNEDY COSTA OLIVEIRA	Show Artístico – Artista de Casa vai a Praça	324.705.764-15	1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>27.270,00</b>

O valor total de R\$ 27.270,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais) para prestação do objeto em referência com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2006.

Cora Geovana Palhano Souto  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE nº 18.982

Lauro Cláudio dos Santos  
Diretor Executivo Adjunto

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 09, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.**

**DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO XII DO ART. 78 DA LEI ORGÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NOS TERMOS DO ART. 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUNTE EMENDA:

Art. 1º - O inciso XII do art. 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 78 – São direitos dos servidores públicos:

XII – percepção de todos os direitos e vantagens que lhe são assegurados no seu órgão de origem, inclusive produtividade, promoção por merecimento ou antiguidade quando investido do mandato em cargos de Diretoria Executiva da Entidade Representativa de Classe ou Sindical, Mandato Eletivo, ou quando postos à disposição dos demais poderes, órgãos ou entidades públicas do Município ou do Estado, para exercer Cargo de Direção Superior, na forma que a Lei estabelecer”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2006.

Severino Paiva  
Presidente

Padre Adelino  
Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lúcia  
1º Secretária

Aristavira de Souza Santos  
2º Secretária

João Almeida de Carvalho Júnior  
3º Secretária

**Atenção**



Defenda os seus direitos!

**0800 83 2015**